

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00160/2021

Projeto De Lei nº: 96/2021

Autor: Vereador Idelson Mendes

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETEMOS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 25 de junho de 2021.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96 /2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A CONVERSÃO DAS MULTAS RELACIONADAS AO CORONA VÍRUS COVID-19 EM CESTAS BÁSICAS E INSUMOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO RIO VERDE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE APROVA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado após trânsito em julgado da multa, realizar a conversão de todos os recursos auferidos em razão das multas aplicadas pelo descumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 743/2020, alterado pelo Decreto nº 1.034/2020.

- I** – A conversão ocorrerá pela substituição da multa pecuniária pela aquisição direta pelo infrator de insumos hospitalares e cestas básicas;
- II** – A relação de insumos será fornecida ao infrator pela Secretária de Saúde;
- III** – Optando o infrator pela aquisição de cestas básicas, estas serão entregues na Secretária de Assistência Social do Município de Rio Verde, GO;
- IV** – A comprovação do pagamento da multa pela aquisição de insumos hospitalares e cestas básicas, ocorrerá pela entrega da nota fiscal ao órgão fiscalizador responsável pela cobrança da multa, com a devida declaração de recebimento dos bens, para a devida baixa da multa aplicada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, 24 de Junho de 2021.


Ver. Idelson Mendes

PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A pandemia do coronavírus tem exigido do poder público tomar medidas rígidas, dentre elas, aplicação de sanções pelo descumprimento das normas de distanciamento social e horário de funcionamento das atividades.

É sabido que parte da população tem cumprido as normas de distanciamento social, porém por outro lado tem aqueles que descumprem essas normas, e com isso tem elevado o número de contaminados em nosso Município.

Sabemos que é de suma importância que a população cumpra as leis e evitem ao máximo a exposição aos riscos de contaminação ao sair de casa, mas não podemos ignorar as pessoas que dependem de seus comércios como única fonte de renda e sustento de sua família, e que nesses casos, por razões básicas e de sobrevivência, descumpram as normas de funcionamento.

Portanto, as sanções aplicadas serão revertidas em benefícios para a população carente como forma de amenizar os problemas causados pela pandemia.

Por isso peço o apoio de todos os nobres colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –
GOIÁS, 24 de Junho de 2021.**



Ver. Idelson Mendes
PATRIOTA